

Lei n.º 557/98 de 20 de novembro de 1998.

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 535/97 de 10/12/97, como específica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte ,

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 3º da Lei Municipal n.º 535/97, de 10/12/97 o inciso IV com a seguinte redação.

“Art. 3º - ...

IV - Os agentes políticos do Município de Alto Paraíso, no exercício de seu mandato, salvo se optar pela desistência da filiação.”


Art. 2º - Fica acrescido ao Art. 4º da lei Municipal n.º 535/97 de 10/12/97 o inciso IV com a seguinte redação:

“Art.4º - ...

IV - Sendo agente político, deixará de sê-lo por qualquer motivo,ou pela desistência da filiação.”

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 1998.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal